



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/026**  
**CRENCIAMENTO Nº 007/2026**

## **I – PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o chamamento público com vistas ao CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO INCLUSA E TRANSPORTE EM SALVADOR-BAHIA PARA PACIENTES DE ITAJUÍPE-BA, QUE PRECISAM DE ATENDIMENTO OU TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL BAIANA, POR MEIO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório.

São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;  
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

## **II – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos para a prestação de serviços de fornecimento de hospedagem com alimentação inclusa e transporte em Salvador- Bahia para pacientes de Itajuípe-Ba, que precisam de atendimento ou tratamento de saúde na capital baiana, por meio do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório.

## **III – DO ACESSO**

3.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as empresas que prestem os serviços especificados no objeto do presente Edital, a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021, através do *e-mail* [licitaitajuipe@gmail.com](mailto:licitaitajuipe@gmail.com) ou na sede da Prefeitura, setor de licitações, atualmente em funcionamento na Trav. Rotary Clube, S/N (Antigo Colégio Luiz Viana Filho), Centro – Itajuípe/BA, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

## **IV – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

4.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Chamamento por eventuais omissões ou dúvidas, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, pelo *e-mail* [licitaitajuipe@gmail.com](mailto:licitaitajuipe@gmail.com).

#### **V – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os interessados em se credenciar no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO n° 007/2026 deverão apresentar os documentos elencados no item VIII do presente Edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município com o encargo de recebê-los, conforme item 8.3. deste Edital.

5.2. Os interessados deverão entregar os Envelopes na Sede da Prefeitura Municipal, atualmente em funcionamento na Trav. Rotary Clube, S/N (Antigo Colégio Luiz Viana Filho), Centro – Itajuípe/BA, dentro do prazo de validade deste credenciamento, no horário das 9h às 14h.

5.3 A abertura dos envelopes dos interessados no credenciamento ocorrerá dentro do prazo de validade deste credenciamento, de acordo com o recebimento dos invólucros.

#### **VI – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

6.1. Poderão se credenciar todos os interessados, pessoas jurídicas, que prestem serviços especificados no Anexo I, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

6.2. Não poderão participar do presente Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

6.3. Não poderá participar do Credenciamento empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

6.4. A empresa participante deve manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene.

6.5. A credenciada deve prestar o serviço de locomoção dos pacientes de sua rede até o local de tratamento em hospitais e clínicas na cidade de Salvador – Bahia, conforme horário previamente informado. A empresa deve fornecer veículos em boa conservação e que atendam à legislação brasileira de trânsito. Assim como deve possuir documentação, do veículo e do motorista, válidas conforme as normas de trânsito. Ademais, deve fornecer veículos em quantidade suficiente para o deslocamento de todos os pacientes encaminhados pelo contratante.

6.6 A credenciada deve fornecer pensão completa, ou seja, três refeições diárias: café da manhã, almoço e jantar.

#### **VII – DO VALOR**

7.1. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor de referência indicado na Tabela constante no Anexo I do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### **VIII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

8.1. Para o Credenciamento, os interessados deverão apresentar Carta-Proposta (Anexo II) acompanhada de toda documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21

8.1.1 Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de Credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE/BA.  
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO  
EDITAL Nº 007/2026  
NOME DO INTERESSADO: .....  
SERVIÇO A CREDENCIAR: .....

8.1.2. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante neste Edital, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos, e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal.

8.1.3. Os documentos exigidos não poderão ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

8.1.4. No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

8.1.5. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.6. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.

## **8.2. PESSOA JURÍDICA**

8.2.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e documentos, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, onde conste como um dos objetivos a prestação dos serviços objeto deste chamamento; ou Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa;
- c) Inscrição no CNPJ (cartão);

8.2.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N.º 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT.

**8.2.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços em características similares aos do presente edital.
  - a.1) Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma emitente e conter: discriminação dos serviços, com as respectivas quantidades e período da sua realização; assinatura pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerça função de chefia do órgão ou da empresa.
  - a.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
    - a.2.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

**8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e dentro da validade;

**8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante com o Anexo III;
- b) Declaração da licitante de comprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV;
- c) Relação dos serviços que se propõe a prestar conforme objeto deste chamamento, concordando com os valores estabelecidos na tabela constante do Anexo I, assinada pelo responsável técnico da empresa.
- d) Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo V.

8.3. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio credenciado(a), todos os demais podem ser apresentados em versão original, ou por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

8.4. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

por 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

8.5. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Comissão Permanente de Licitação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

8.6. Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

## **IX – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1. Caberá à Comissão Permanente de Contratação juntamente com a área demandante, a apreciação dos pedidos de credenciamento, que consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital, devendo ser observado:

9.1.1. A análise da documentação ocorrerá no prazo de até 15 dias corridos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação.

9.2. Serão declarados inabilitados os interessados:

9.2.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

9.2.2. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

9.2.3. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional);

9.2.4. Anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

9.2.5. Não constitui motivo de inabilitação do interessado o descredenciamento realizado pela falta de recadastramento periódico perante o Município.

## **X – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

10.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico <https://www.itajuipe.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo;

10.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitação, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, no prazo estabelecido no item 10.2, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise;

10.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso;

10.5. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

estabelecidos neste Edital;

10.6. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.7. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no Diário Oficial do Município.

## **XI – DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Os interessados que forem habilitados ao Credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital.

11.2. O contrato terá vigência fixada pela Prefeitura Municipal de Itajuípe de 60 dias, tendo com marco inicial a data de sua assinatura e findando em 60 dias ou, antes, com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas para as partes, estando dentro dos limites previstos no item XIV deste Edital e pela Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar Alvará de funcionamento fornecido pelo órgão competente do Município sede da empresa.

11.3. O CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais a critério da Prefeitura Municipal de Itajuípe, na defesa do interesse público.

11.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Prefeitura Municipal de Itajuípe, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, comunicando expressamente ao CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos CONTRATADOS quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.5. O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar mensalmente à Prefeitura Municipal de Itajuípe, comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento, na forma prevista no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.

11.7. O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

11.8. Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

11.9. A publicação deverá ser realizada conforme previsão do parágrafo único, artigo 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **XII – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a Prefeitura Municipal de Itajuípe/BA utilizará recursos, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

<b>FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Tipo</b>	03.07.00 – Secretaria Municipal De Saúde.
<b>Unidade</b>	03.07.07- Secretaria Municipal De Saúde
<b>Projeto/Atividade</b>	2045 – Manutenção dos Serviços Administrativos
<b>Elemento de Despesa</b>	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	15001002- Transferência Rec. de Impostos Saúde 15%
<b>FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Tipo</b>	03.07.00 – Secretaria Municipal De Saúde.
<b>Unidade</b>	03.07.07- Secretaria Municipal De Saúde
<b>Projeto/Atividade</b>	2057 – Concessão de Benefício para Tratamento Fora do Município
<b>Elemento de Despesa</b>	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	16210000- Transferência do SUS - Estadual

### **XIII – DA ORDEM DE ESCOLHA DENTRE OS CREDENCIAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. A escolha dentre as empresas credenciadas se dará, observada a necessidade da Administração, pelo critério cronológico da inscrição e a capacidade da empresa para o período, observando-se o limite máximo de – vide tabela abaixo - por período de contratação (60 dias), para as empresas credenciadas, de forma equiparada:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>	<b>VALOR UNIT R\$</b>
1.	Serviço De Hospedagem - Diária Composta de Dormida, Café Da Manhã, Almoço E Jantar E Transporte De Pacientes na cidade de Salvador-Bahia	Diária	266	75,00

TABELA DE COMO SE DERÁ A DISTRIBUIÇÃO POR PERÍODO DE CONTRATAÇÃO.

13.2. A execução do contrato deverá observar os seguintes requisitos previstos no Termo de Referência.

### **XIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato terá vigência fixada pela Prefeitura Municipal de Itajuípe de 60 dias, tendo com marco inicial a data de sua assinatura e findando em 60 dias ou, antes, com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas para as partes, estando dentro dos limites previstos no item XIV deste Edital e pela Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante Termo Aditivo e consensual, respeitadas as diretrizes do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **XV – DO PAGAMENTO**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, de acordo com a quantidade dos itens/refeições fornecidas, devidamente atestada pelo responsável, através de depósito bancário na conta indicada pela contratada.

15.2. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

15.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.6. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que esse ocorrer.

15.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

15.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:  $VCF = VF (1+i)^n$ . Onde: VCF = VALOR DA FATURA CORRIGIDA/ VF = VALOR DA FATURA/ i – INPC – IBGE DO MÊS ANTERIOR/100 E n = NÚMERO DE DIAS DE ATRASO/30.

## **XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO**

16.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas nos artigos 155 a 163 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2. O CREDENCIADO(A) estará sujeito, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Itajuípe/BA, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela Prefeitura Municipal de Itajuípe/BA;
- c) rescisão do contrato.

16.2.1. São assegurados, em procedimento administrativo, o contraditório e a ampla defesa na apuração de quaisquer irregularidades praticadas pelo CREDENCIADO(A).

16.3. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé, apuradas em processo administrativo.

16.4. O CREDENCIADO(A) que, por qualquer razão, não tenha mais interesse em se manter



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

credenciado perante a Administração municipal, deverá manifestar-se formalmente quanto ao seu desinteresse na manutenção do credenciamento.

16.4.1 O pedido de descredenciamento será deferido e produzirá efeitos após decorridos 30 (trinta) dias, contados da formalização do requerimento.

16.4.2. Para os casos mencionados no item 16.4., não haverá aplicação de sanções administrativas.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no site <https://www.itajuipe.ba.gov.br>, bem como pelo e-mail [licitaitajuipe@gmail.com](mailto:licitaitajuipe@gmail.com).

17.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento.

17.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

17.4. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.5. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial do Município.

17.6. Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de Credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

17.7. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Prefeitura Municipal de Itajuípe e pela Comissão Permanente de Licitação.

17.8. O município, através da Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

17.9. O presente credenciamento não gera qualquer vínculo empregatício, dos funcionários da empresa credenciada, com a Prefeitura Municipal de Itajuípe - BA.

17.10. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de Credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.11. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

## **XVIII – DO FORO**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ITAJUÍPE – BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

ITAJUÍPE, 11 de janeiro de 2026.

XXXXXXXXXXXXX  
**Secretaria Responsável xxxxx**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de hospedagem com alimentação inclusa e transporte em Salvador- Bahia para pacientes de Itajuípe-Ba, que precisam de atendimento ou tratamento de saúde na capital baiana, por meio do Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O presente credenciamento faz-se necessário diante da necessidade da contratação de serviços de hospedagem para atender às demandas de acomodação das pessoas que precisam de atendimento de saúde através do Tratamento fora do Município de Itajuípe. A Secretaria Municipal de Saúde atende ao estabelecido pela Constituição da República, garantindo aos cidadãos brasileiros o acesso universal e integral aos cuidados de saúde e à Portaria do Ministério de Saúde nº 055 de 24/02/1999 no que tange ao oferecimento de benefícios de Tratamento fora do Domicílio – TFD.

2.2 O município de Itajuípe oferece o benefício, dentre outras formas, através do fornecimento de serviço de transporte para atendimento médico especializado de diagnose, terapia ou cirúrgico em média e alta complexidade aos pacientes em outras cidades. Oferecendo um serviço de TFD de qualidade, o município depara com a dificuldade de ofertar a melhor comodidade aos munícipes que necessitam atendimento diário, quando estes não estão em trânsito, ou quando estão aguardando pela realização de seus procedimentos ou já foram atendidos e estão aguardando os colegas de viagem para retornar a Itajuípe ou mesmo aqueles que necessitam de procedimentos de saúde em dias



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

consecutivos, sem local adequado e sem alimentação para proceder tal espera ou pernoite.

2.3 Diante da situação apresentada e visando a otimização dos recursos disponíveis para execução de procedimentos de média e alta complexidade, faz-se necessária a contratação de serviços de hospedagem para os pacientes do TFD, incluindo alimentação e transporte, se necessário, pois assim, estes terão o mínimo de conforto durante o tratamento de saúde fora do domicílio oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, tem-se que os quantitativos apurados pela Secretaria solicitante levam em consideração a estimativa das contratações, acerca do mesmo objeto, pelo menos período, de anos anteriores.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A solução consiste no Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de hospedagem com alimentação inclusa e transporte em Salvador-Bahia para pacientes de Itajuípe-Ba, que precisam de atendimento ou tratamento de saúde na capital baiana, por meio do Tratamento Fora do Domicílio - TFD. A contratação desses serviços é necessária para oferecer a melhor comodidade aos munícipes que necessitam de atendimento diário, quando estes não estão em trânsito, ou quando estão aguardando pela realização de seus procedimentos ou já foram atendidos e estão aguardando os colegas de viagem para retornar a Itajuípe ou mesmo aqueles que necessitam de procedimentos de saúde em dias consecutivos, sem local adequado e sem alimentação para proceder tal espera ou pernoite

3.2 Em razão disso, é viável a adoção do sistema de credenciamento para a contratação paralela e não excludente de possíveis interessados no credenciamento acima descrito, desde que atendidos requisitos mínimos (art. 79, I, Lei n. 14.133/21), o que amplia as possibilidades de contratação e gera celeridade na satisfação do interesse público, principalmente no caso em espécie.

3.3 Dessa maneira, a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas de eventuais interessados não é apenas viável, mas também vantajosa para a Administração.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O objeto do presente Termo consiste em bens de natureza comum, ou seja, que apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual é viável a adoção do credenciamento para se efetivar contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme art. 79, inciso I, da Lei n. 14.133/21.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

5.1. A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para fins de habilitação e contratação:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. Da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF (dispensada para Pessoas Físicas);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3. DA **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso;
- b) No caso dessas certidões serem positivas, fazê-las acompanhar de comprovantes de pagamento das dívidas a que se refiram, ou certidões de objeto e andamento dos processos judiciais respectivos,



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

fornecidas pelo Juízo competente, demonstrando tratar-se de caso que não onere o Licitante;

**5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

5.2. Após a assinatura do contrato os serviços serão de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

5.3. As requisições dos serviços serão feitas pelas secretarias solicitantes, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 01 (um) dia;

Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar Alvará de funcionamento fornecido pelo órgão competente do Município sede da empresa.

**6. DA ESCOLHA DENTRE OS CREDENCIADOS E MODELO DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato compreende os seguintes serviços:

As diárias deverão ser solicitadas mediante requisição própria da rede municipal;

O(s) agendamentos do(s) serviço(s) só poderá(ão) ser realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) supracitada(s), devidamente carimbada(s), e com autorização do Setor responsável da Prefeitura de Itajuípe;

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada.

A empresa participante deverá prestar os serviços aos usuários nos dias e horários acordados.

Somente serão pagas as diárias e transportes comprovadamente realizados, mediante envio de relatório, os quais deverão conter a identificação do usuário e acompanhada da



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

requisição/autorização do serviço, assinada pela secretaria solicitante.

A escolha dentre as empresas credenciadas se dará, observada a necessidade da Administração, pelo critério cronológico da inscrição e a capacidade da empresa para o período, observando-se o limite máximo de – vide tabela abaixo - por período de contratação (60 dias), para as empresas credenciadas, de forma equiparada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	VALOR UNIT R\$
2.	Serviço De Hospedagem - Diária Composta de Dormida, Café Da Manhã, Almoço E Jantar E Transporte De Pacientes na cidade de Salvador-Bahia	Diária	266	60,00

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer itens que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requisitados, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

7.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

7.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7.5. Caberá a função de fiscal da execução do contrato a **EMILLY DOS SANTOS KRUSCHEWSKY**, CPF: **038.756.665-18**, ocupante do cargo vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, de acordo com a quantidade dos serviços prestados, devidamente atestada pelo responsável, através de depósito bancário na conta indicada pela contratada.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

8.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que esse ocorrer.

8.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

8.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:  $VCF = VF (1+i)^n$ . Onde: VCF = VALOR DA FATURA CORRIGIDA/ VF = VALOR DA FATURA/ i – INPC – IBGE DO MÊS ANTERIOR/100 E n = NÚMERO DE DIAS DE ATRASO/30.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1 Não se aplica, pois todos os interessados que cumprirem com os requisitos objetivos exigidos irão se credenciar para o fornecimento do objeto em condições idênticas aos demais credenciados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Expedir a requisição/autorização de hospedagem para que os usuários se encaminhem ao estabelecimento contendo o nome do hóspede e os dias de permanência do mesmo no estabelecimento;

10.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

10.3 Conferir e aprovar os serviços realizados;

10.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

10.5 Prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho da prestação de serviços.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Manter o Ambiente do estabelecimento em bom estado de limpeza diariamente, bem como atender a toda demanda de hospedagem solicitada pela Prefeitura;

11.2 Em nenhuma hipótese será pago o serviço de hospedagem prestado por estabelecimento não CREDENCIADO;

11.3 Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando qualquer tipo de transtorno;

11.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;

11.5 Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo;

11.6 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, relativo ao objeto deste credenciamento, sob qualquer título ou pretexto;

11.7 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.8 Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

11.9 Comunicar à Prefeitura Municipal de Itajuípe-Bahia, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o credenciamento;

11.10 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante do contrato;

11.11 Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/danos na prestação dos serviços objeto do credenciamento.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. No caso em tela, é vedada a subcontratação.

## **13. ESTIMATIVA DE VALOR R\$**

13.1 Realizou-se a pesquisa de preços mediante a consulta de potenciais prestadores de serviços, a partir da qual foi possível construir a seguinte relação de cotações disponíveis no mercado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	------------	-------------



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

				R\$	R\$
3.	Serviço De Hospedagem - Diária Composta de Dormida, Café Da Manhã, Almoço E Jantar E Transporte De Pacientes na cidade de Salvador-Bahia	Diária	1600	60,00	96.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 96.000,00</b>	

- Quantitativo total para o ano, a ser distribuído dentre as credenciadas.

#### 14. REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que esse ocorrer.

#### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Tipo</b>	
<b>Unidade</b>	
<b>Projeto/Atividade</b>	
<b>Elemento de Despesa</b>	
<b>Fonte de Recursos</b>	
<b>Tipo</b>	
<b>Unidade</b>	
<b>Projeto/Atividade</b>	
<b>Elemento de Despesa</b>	
<b>Fonte de Recursos</b>	

#### 16. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

*O Termo de Referência é um instrumento que deve ser elaborado por profissionais que possuem a expertise suficiente para desenhar o objeto a ser contratado. Assim, se a demanda do órgão for solicitada por vários “setores demandantes”, caberá ao “setor requisitante” uniformizar essas demandas em um único instrumento. O(s) servidor(es) responsável(is) por sua elaboração deve(m) ser*



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

*identificado(s) e pode(m) ser responsabilizado(s) por eventuais erros cometidos que venham a afetar o resultado da contratação.*

**Servidor: Lucimara Santos da Anunciação Hage**

**Setor Requisitante: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Data:** 05 de janeiro de 2026.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, encerrando-se no prazo de 60 dias.

**Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [licitaitajuipe@gmail.com](mailto:licitaitajuipe@gmail.com) e o resultado estará no Portal do Município e do Diário Oficial - juntamente com os documentos relativos ao procedimento.**

XX

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

- PESSOA JURÍDICA

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. DADOS CADASTRAIS
RAZÃO SOCIAL
NOME FANTASIA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CNPJ
CNES
2. RESPONSÁVEL LEGAL
NOME:
RG:
CPF:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
TELEFONE:
3. ENDEREÇO COMERCIAL
COMPLEMENTO:
CEP:
TELEFONE FIXO:
EMAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

Solicita credenciamento perante o MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE/BA, nos serviços de \_\_\_\_\_.

Para todos os fins de direito, declaro que:

1. Estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2026, inclusive quanto à forma de atendimento e aos valores;
2. Comprometo-me a fornecer ao Município de Itajuípe/BA, quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos usuários;
3. Comprometo-me a informar, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer nos meus dados cadastrais.

Data e local: ..... , ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Representante Legal

Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.  
licitaitajuípe@gmail.com

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

**ANEXO III – (MODELO PARA PESSOA JURÍDICA)**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao município de ITAJUÍPE  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref.: Credenciamento nº 007/2026

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social e CNPJ) através do seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data, não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.  
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo:

CPF:

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Ao município de ITAJUÍPE  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref.: Credenciamento nº 007/2026

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

....., estabelecida(o) na Rua ....., cidade de ..... inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº ....., por meio do seu Representante legal ..... DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes na tabela (anexo I) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2026

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, data

---

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

CPF:

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**  
**MINUTA DO CONTRATO**

MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.946/0004-90, com sede na Praça Adonias Filho n.º16, nesta cidade de ITAJUÍPE, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. LEANDRO JUNQUILHO CUNHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 804022321-SSP-BA, C.P.F n.º994.159.845-20, residente e domiciliado à Rua Olavo Batista, 37, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado a empresa/profissional, pessoa jurídica e/ou física, com endereço na rua ....., cidade de ....., Estado da Bahia, inscrito no CNPJ e/ou CPF nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no RG nº ....., CPF nº ....., com endereço na ..... a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº 007/2026, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

§ 1º - O presente contrato tem como fundamento legal o processo de credenciamento nº 007/2026, Edital de Chamamento Público nº 007/2026, PA Nº 014 DE 2026, pelo qual o contratado foi credenciado para a prestação dos serviços descritos no objeto do presente instrumento contratual, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

§1º - O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de hospedagem com alimentação inclusa e transporte em Salvador- Bahia para pacientes de Itajuípe-Ba, que precisam de atendimento ou tratamento de saúde na capital baiana, por meio do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

§ 1º - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços e o fornecimento de bens/produtos.

§2º - Após a assinatura do contrato, a prestação de serviço deve ser realizada a partir da apresentação da ordem

Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.  
licitaitajuípe@gmail.com

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

dos serviços emitida pela Administração Municipal, sendo que a execução dos serviços deverá ser realizada na cidade de Salvador, no horário e data, indicado pela secretaria solicitante.

§ 3º - A CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de Habilitação exigidas para a sua celebração.

§ 4º - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

§ 5º - O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

§ 6º - Das obrigações da contratante:

- a) Expedir a requisição/autorização de hospedagem para que os Usuários se encaminhem ao estabelecimento contendo o nome do hóspede e os dias de permanência do mesmo no estabelecimento;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) Prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho da prestação de serviços.

§ 7º - Das obrigações do contratado:

- a) Manter o Ambiente do estabelecimento em bom estado de limpeza diariamente, bem como atender a toda a demanda de hospedagem solicitada pela Prefeitura;
- b) Em nenhuma hipótese será pago o serviço de hospedagem prestado por estabelecimento não CREDENCIADO/CONTRATADO;
- c) Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando qualquer tipo de transtorno;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;
- e) Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo;
- f) Abster-se de cobrar qualquer valor dos Usuários, relativo ao objeto deste credenciamento, sob qualquer título ou pretexto;
- g) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- h) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- i) Comunicar à Prefeitura Municipal de Itajuípe-Bahia, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar

Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.  
licitaitajuípe@gmail.com

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

o descredenciamento;

j) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante do contrato;

k) Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/danos na prestação dos serviços objeto do credenciamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º - O valor total estimado do contrato é de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxx), conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
		XX	Xxxxx (quantidade condicionada no edital)		

§ 2º - Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no Anexo I do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 3º - O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente ao dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, de acordo com a quantidade dos itens/refeições fornecidos, devidamente atestada pelo responsável, através de depósito bancário na conta indicada pela contratada, qual seja: **Agência xxxxxx, Banco xxxxxx, Conta xxxxxxxx, Titular xxxxxxxxxxxx.**

§ 4º - Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

§ 5º - É vedada a antecipação de pagamento.

§ 6º - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:  $VCF = VF (1+i)^n$ . Onde: VCF = VALOR DA FATURA CORRIGIDA/ VF = VALOR DA FATURA/ i – INPC – IBGE DO MÊS ANTERIOR/100 E n = NÚMERO DE DIAS DE ATRASO/30.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

§ 1º - As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência desta contratação terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2025 das seguintes Secretarias, na forma das respectivas dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

§2º - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§3º - Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput do § 2º.

§ 4º - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

por decisão judicial.

§ 5º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 6º - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 7º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 8º - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do inciso § 7º ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 9º - Na hipótese do inciso II do § 7º, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do gestor municipal/secretário municipal competente, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

§ 1º - O contrato terá vigência fixada pela Prefeitura Municipal de Itajuípe de 60 dias, tendo com marco inicial a data de sua assinatura e findando em 60 dias ou, antes, com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas para as partes, estando dentro dos limites previstos no item XIV deste Edital e pela Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante Termo Aditivo e consensual, respeitadas as diretrizes do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. A gestão do

Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.  
licitaitajuipe@gmail.com

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

§1º - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas nos artigos 155 a 163 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§2º - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 4º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 5º - A sanção prevista no inciso I do inciso 4§ será aplicada exclusivamente pela infração administrativa

Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.  
licitaitajuipe@gmail.com

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso II do inciso 4§, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 7º - A sanção prevista no inciso III do 4§ será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 8º - A sanção prevista no inciso IV do 4§ será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do inciso 4§ que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 9º - A sanção estabelecida no inciso IV do § 4º será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 9º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do presente inciso.

§ 11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 12 - A aplicação das sanções previstas no § 9º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 13 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do § 3º desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§14 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 3º requererá a instauração de processo de

Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.  
licitaitajuípe@gmail.com

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 2º - À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer itens/refeições que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requisitados, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 3º - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

§ 4º - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

§ 5º - Caberá a função de fiscal da execução do contrato a \_\_\_\_\_ (NOME), \_\_\_\_\_ (CPF), ocupante do cargo \_\_\_\_\_, vinculado à Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º - As disposições deste contrato devem ser interpretadas, e as omissões, supridas, em conformidade os termos do Edital de Chamamento Público de nº \_\_\_\_/2025 e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

§ 2º - É vedado o cometimento a terceiros do objeto do contrato sem autorização expressa e formalizada da contratante.

§ 3º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

§ 1º - Fica eleita a Comarca de ITAJUÍPE - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

ITAJUÍPE, ..... de ..... de 2026.

**MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE**  
LEANDRO JUNQUILHO CUNHA  
PREFEITO

**CRENCIADA**  
(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO REPRESENTANTE – CARGO)

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO  
DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Ao município de ITAJUÍPE  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref.: Credenciamento nº 007/2026.

A empresa (Razão Social ..... ) com sede a (.....endereço completo.....) através de seu Responsável Legal, Sr.....inscrito no R.G. nº (.....) e no CPF/MFn.º(.....) DECLARA, para fins de Prestação de Serviços e o Fornecimento de refeições constantes do Termo de Referência (Anexo I), que possui instalações e equipe profissional adequadas, nos moldes das especificações constantes neste Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, data

---

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

CPF: